



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 69, de 16 de dezembro de 1980.

Altera a Tarifa de Seguros Acidentes Pessoais do Brasil (Circular SUSEP nº 15/78).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.00364/78,

R E S O L V E:

1- Efetuar na Tarifa de Acidentes Pessoais do Brasil, aprovada pela Circular SUSEP nº 15, de 27.02.78, as seguintes alterações:

a) Incluir, no item 4, do art. 6º, após a expressão “Os prêmios dos Seguros Individuais”, a expressão “ou coletivos”.

b) Dar à Cláusula 206, do art.14, o seguinte título “FRACIONAMENTO DO PRÊMIO NOS SEGUROS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS”.

2- Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente